

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de **São Borja/RS!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do Edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Borja.

Deste modo, o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais município do Município de São Borja, tornando público o presente Edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a **premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Borja**, observadas as categorias descritas no item 3.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de São Borja/RS.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão selecionados **6 (seis) agentes culturais, Pessoa Física (CPF)**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3 Valor total do Edital

O presente Edital possui valor total de **R\$30.000,00** (trinta mil reais). Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas com valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 110213.392.0175.2285

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES (CPF)

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	02	01	01	06	R\$5.000,00	R\$30.000,00

4. INSCRIÇÃO

4.1 Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 6 deste Edital.

Quem pode participar

Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural natural de São Borja ou residente no município há, no mínimo, 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, com comprovação de atuação na área da cultura;

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com comprovação de atuação na área da cultura e com pelo menos 01 (um) ano de atividades;

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4.

4.2 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV- Menores de 18 (dezoito) anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.2.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.2.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

4.3 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital em, no máximo 01 (um) projeto.

5. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural**– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo Simples (Termo de Premiação Cultural).

6. INSTRUÇÕES PARA CADASTRO E ENVIO DE PROJETOS NA PLATAFORMA PNAB SÃO BORJA

6.1 Cadastro individual na Plataforma PNAB de São Borja

O agente cultural deve acessar a Plataforma PNAB de São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br> e realizar o cadastro pessoal, criando um login e senha. Após isso, é necessário preencher o formulário socioeconômico e prosseguir com a inscrição, selecionando o Edital correspondente.

6.2 Preenchimento do Formulário de Inscrição

Baixe o *Anexo 1 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho* e preencha-o cuidadosamente com as informações solicitadas.

6.3 Atenção aos anexos exigidos

Verifique atentamente os anexos obrigatórios especificados no Edital selecionado. Preencha e anexe corretamente todos os documentos solicitados, como portfólios e outros itens necessários para validar a inscrição.

6.4 Envio e confirmação do projeto

Após o envio do projeto pela plataforma, o agente cultural receberá uma confirmação automática via e-mail, encaminhada ao endereço cadastrado. Caso o e-mail de confirmação não seja recebido, o agente deve revisar o processo de envio, pois isso pode indicar que o projeto não foi submetido corretamente.

6.5 Prazo para correção de pendências

Caso sejam identificadas pendências ou inconsistências na inscrição, a plataforma enviará um aviso para correção dentro do prazo estipulado no Edital. Fique atento às notificações no e-mail cadastrado e na plataforma.

6.6 Suporte técnico e dúvidas

Em caso de dificuldades no preenchimento ou envio do projeto, o agente cultural pode entrar em contato com a equipe de suporte da plataforma PNAB São Borja através do morabezacultural@gmail.com ou telefone (51) 9847-5975.

6.7 Responsabilidade pelas informações fornecidas

O agente cultural é o único responsável pela veracidade das informações e documentos submetidos, isentando o município de São Borja de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.8 Veracidade dos documentos e isenção de responsabilidade

É de total responsabilidade do agente cultural garantir a precisão e autenticidade dos documentos enviados. O município de São Borja não será responsabilizado civil ou penalmente em caso de informações incorretas.

6.9 A inscrição pode ser realizada de forma oral

Para isso, o agente cultural/proponente deve comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SMCTEL), onde um servidor público ou pessoa designada registrará a inscrição com base nas informações fornecidas pelo próprio agente.

6.10 O agente cultural deve encaminhar as seguintes documentações:

a) Formulário de inscrição (Anexo 1) que constitui o **Plano de Trabalho sobre a Trajetória Cultural para Premiação**;

b) Currículo e clipagem, ou portfólio, do proponente (modelo no Anexo 3):

- A comprovação de atuação cultural poderá ser um portfólio conforme modelo no Anexo 3 (incluir materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São Borja de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição); ou

- Em caso de o proponente não possuir material fotográfico, clipagem ou outro tipo de comprovação, o mesmo poderá optar por apresentar sua candidatura de forma oral, através de vídeo, com limite máximo de 10 minutos de duração, se identificando (nome e segmento) e informando a qual vaga pertente concorrer (ampla concorrência ou cotas: negros, indígenas, pessoas com deficiência), descrevendo sua trajetória artística e seu campo de atuação, qual (ais) o (s) projeto (s) desenvolveu ou participou. Deverá ser enviado o link do vídeo no anexo '*link*' acessível por alguma plataforma como youtube, vimeo, drives com acesso público ou entre outras;

b) Autodeclaração étnico-racial (Anexo 5) ou de pessoa com deficiência (Anexo 6), se for concorrer às cotas;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7 COTAS

7.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Item 3.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. Também pode utilizar o modelo de Autodeclaração Étnico-racial disponível no Anexo 5 deste edital.

7.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas) indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma declaração de representação de grupo ou coletivo cultural, conforme modelos do Anexo 4.

8 ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa as candidaturas

Uma Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 03 (três) pareceristas externos.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Borja, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 2.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja e Plataforma PNAB de São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso à Comissão de Seleção.

O recurso dirigido à Comissão de Seleção deverá ser apresentado **exclusivamente** por meio do preenchimento do modelo disponível no Anexo 7 pela plataforma PNAB São Borja, na aba destinada a anexos, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme o inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, contados a partir da data de publicação do resultado, considerando como início o primeiro dia útil subsequente à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos, que solicitem a substituição de avaliadores do projeto para emissão de novas notas, com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção, ou que solicitem a revisão das notas, salva se verificada a ocorrência de erros materiais, tal como equívoco na soma das notas atribuídas ou ausência de avaliação de algum dos critérios e pontuações previstos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja.

9 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral na categoria que obtiver o maior número de inscrição.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.

10 ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final da seleção, encaminhar/anexar os seguintes documentos por meio da plataforma PNAB São Borja:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de São Borja;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias da Fazenda do Rio Grande do Sul e do Município de São Borja em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

Em caso de ausência ou inconsistência em algum dos documentos apresentados na etapa de habilitação, o proponente terá um prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado dessa etapa, para apresentar a documentação faltante.

Contra a decisão da fase de habilitação, poderá ser interposto recurso ao Prefeito Municipal de São Borja/RS. Recursos apresentados fora desse prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja/RS. Após essa fase, não caberá mais recurso.

11 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

11.1 Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural (TPC), conforme Anexo 8 deste Edital, de forma presencial ou via assinatura eletrônica.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal do Município de São Borja contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a liberação dos recursos será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação.

A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única, mediante transferência para a conta bancária de titularidade do proponente, em até **30 (trinta)** dias após a data de emissão do empenho.

11.3 Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Borja e na Plataforma PNAB de São Borja <http://pnab.saoborja.rs.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de São Borja e nas mídias sociais oficiais.

11.4 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail smctel@saoborja.rs.gov.br e telefone (55) 3430 1425. Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção da PNAB.

11.5 Validade do resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

11.6 Cronograma do Edital

O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

ETAPA	DIAS/PRAZO
Inscrições	20 dias
Avaliação Mérito Cultural	20 dias
Classificação, Seleção, Homologação, Assinatura do Recibo de Premiação, Empenho.	34 dias

*Prazos sujeitos a alterações.

11.7 Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo 3 – Modelo de Portfólio

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo 5 - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo 6 - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo 7 – Formulário de Recurso

Anexo 8 - Termo de Premiação Cultural